Edital de Pregão Eletrônico

Processo Licitatório nº 170/2026
Pregão Eletrônico nº 36/2026

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.

Objeto: Contratação de empresa seguradora, devidamente autorizada pela SUSEP, para prestação de serviços de seguro total da frota oficial do SAAE, composta por 48 veículos, incluindo automóveis, motocicletas, caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, conforme relação detalhada constante no Anexo I, observada, para as máquinas pesadas, a exclusão da cobertura de casco.

Valor total estimado para a contratação: R$ 131.623,40 (cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte e três Reais e quarenta centavos).

Limite para cadastramento de propostas: dia 13/11/2026 até às 09:30 horas.

Data da Sessão Pública: dia 13/11/2026 às 10:00 horas.

Critério de julgamento: menor preço global.

Modo de Disputa: aberto e fechado.

Licitação com tratamento diferenciado para ME ou EPP.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites https://bll.org.br, www.saaesaolourenco.mg.gov.br e PNCP, telefone (35) 3339-4512 ou na Seção de Licitações Compras e Contratos do SAAE-SLO, na rua Senador Soares dos Santos, 51 – São Lourenço/MG.

ESCLARECIMENTOS: exclusivamente através do Portal BLL.

São Lourenço, 28 de outubro de 2026.

Fabiana A. C. Brito
Agente de Contratação

Pregão Eletrônico nº 170/2026

Processo Licitatório nº 26/2026

Torna-se público que o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, por meio da Seção Licitações, Compras e Contratos, sediado na Rua Senador Soares dos Santos, 51 – bairro Nossa Sra. de Fátima em São Lourenço/MG, realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º abril de 2021, Portarias nº 048 e 049/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, disponível nos links: https://bll.org.br, www.saaesaolourenco.mg.gov.br e PNCP.

1 – Do objeto

1.1 – O objeto da presente licitação é contratação de empresa seguradora, devidamente autorizada pela SUSEP, para prestação de serviços de seguro total da frota oficial do SAAE, composta por 48 veículos, incluindo automóveis, motocicletas, caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, conforme relação detalhada constante no Anexo I, observada, para as máquinas pesadas, a exclusão da cobertura de casco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de quantos lotes forem do seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 – Da participação na licitação

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), através do link: https://bll.org.br **.**

2.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 – Para esta licitação haverá tratamendo diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.5.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

2.7 – Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 – O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 – Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

3.1 – A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.4 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de lances.

3.6 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – Do preenchimento da proposta

4.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 – Valor unitário;

4.1.2 – Marca;

4.1.3 – Fabricante;

4.1.4 – Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

4.1.5 – Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicações de sanções e de responsabilização;

4.1.6 – Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes.

4.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 – O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 – Nos valores estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.

4.5 – Se o regime tributário da empresa implicar em recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como oferecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **Se verificado, a qualquer momento, que o nível de qualidade ou desempenho dos produtos e serviços não permite a consecução dos resultados pretendidos pela Administração, o proponente contratado deverá, obrigatoriamente, substituí-los ou refazê-los, sob pena de aplicação das sanções contidas no Termo de Referência.**

4.7.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.8 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 – Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

5.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até o horário limite para cadastramento das propostas previsto neste Edital.

5.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 – O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único.

5.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta dever ser de R$ 1.000,00 (um mil Reais).

5.9 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.

5.9.1 – No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.3 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.4 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter seu último lance na etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

5.9.5 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.6 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico por parte do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio utilizado para divulgação.

5.14 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 – Em relação a itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, conforme o cadastramento da empresa na plataforma. O sistema verificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5.15.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco porcento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

5.16 – Só poderá haver empate entre as propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1 – Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

5.16.1.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.16.2 – Persistindo o empate, será assegura preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1 – Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

5.16.2.2 – Empresas brasileiras;

5.16.2.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

5.17 – Encerrada a etapa de envido de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 – Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.17.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.3 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.4 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.5 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5.1 – A proposta readequada deve obrigatoriamente conter o e-mail e o WhatsApp atualizados da empresa para o envio da Autorização de Fornecimento (AF). O envio da AF por esses canais será considerado, para todos os fins, como formalmente recebido pela contratada.

5.17.6 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – Da fase de julgamento

6.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

6.1.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992.

6.3 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatórios de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6 – Será desclassificada a empresa que:

6.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 – Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

6.6.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações prevista neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12 – Por uma única vez a **licitante** poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, a critério da Administração.

6.13 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 – Da fase de habilitação

7.1 – Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação técnica e econômico-financeira, quando for o caso, está prevista no **Anexo I** deste Edital.

7.2 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1 – Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro adotará a orientação contida no acórdão nº 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União.

7.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12 – De acordo com entendimento do Tribunal de Contas da União, constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

8 – Dos recursos

8.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 – O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9 – Das infrações administrativas e sanções

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

9.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

2) impedimento de licitar e contratar:

- De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- De 01 (um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento;

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1) atraso na execução do objeto;

2) alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento do Contrato;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previso no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) alterar substância da mercadoria fornecida;

i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

4) Multa:

a) Majoritária de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração ao promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, fora das especificações contratadas.

d) 20% em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

4.1) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no p prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Portaria nº 048 de 30 de junho de 2023.

9.9 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.10 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 – Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento

10.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico e na plataforma BLL no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 – A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do site https://bll.org.br .

10.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6 – A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente da transcrição.

11 – Das disposições gerais

11.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 – Fica proibida qualquer comunicação entre o licitante e o pregoeiro ou com qualquer outro agente público fora dos meios definidos no item 10.3.

11.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

11.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos https://bll.org.br e www.saaesaolourenco.mg.gov.br.

11.12 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1 – Anexo I – Documentação de Habilitação;

11.12.2 – Anexo II – Modelo de Declarações;

11.12.3 – Anexo III – Termo de Referência;

11.12.4 – Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo I – Documentação de Habilitação

Após a divulgação do Edital no site www.bll.org.br, os licitantes encaminharão, **por meio do sistema eletrônico**, concomitante com a proposta, até a data e o horário previstos estabelecidos para a abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

1 – Habilitação jurídica

1.1 – Prova de inscrição no CNPJ;

1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 – Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

2 – Regularidade Fiscal

2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

3 – Declarações

3.1 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **(modelo anexo II)**;

3.2 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte **(modelo anexo II)**;

3.3 – Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos **(modelo anexo II)**;

3.4 – Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras **(modelo anexo II)**;

3.5 – Que cumpre as exigências de reservas de cargos para a pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso. **(modelo anexo II);**

3.6 – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição **(modelo anexo II).**

3.7 – Que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas neste procedimento licitatório **(modelo anexo II)**.

Anexo II – Modelo de Declarações

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº_____, situada (endereço completo), (telefone de contato), (e-mail de contato), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2023 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

- Que cumpre as exigências de reservas de cargos para a pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- Sob as penas da Lei 13.726/2018 declaramos que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas neste procedimento licitatório.

- Que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas neste procedimento licitatório, sob as penas da Lei 13.726/2018.

_____ , _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

Obs.: Colocar o carimbo com os dados da empresa, ou emitir a declaração em papel timbrado.

Anexo III – Termo de Referência

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa seguradora, devidamente autorizada pela SUSEP, para prestação de serviços de seguro total da frota oficial do SAAE, composta por 48 veículos, incluindo automóveis, motocicletas, caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, conforme relação detalhada constante no Anexo I, observada, para as máquinas pesadas, a exclusão da cobertura de casco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

N° Item	Cód. CEP SAAE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
1	203	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1319 BRANCO PLACA OOX-2864 CHASSI 9BFXEB1B0DBS232	Apólice	1,00	R$5.592,75
2	929	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO CARROCERIA MERCEDES BENZ ACCELO 817 UAG-6G57 9BM951102TB470370	Apólice	1,00	R$5.874,70
3	928	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO – IVECO TECTOR 17-280 4X2 93ZA61PMZT8717984	Apólice	1,00	R$7.703,53
4	927	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO – IVECO TECTOR 17-280 4X2 TZT-0J55 93ZA61PMZT8719284	Apólice	1,00	R$7.703,53
5	926	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO – IVECO TECTOR 17-280 4X2 TZY-7C93 93ZA61PMZT8717473	Apólice	1,00	R$7.768,66
6	918	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO HIDROJATEAMENTO VW 17.210 CRM 4X2 PLACA HIV-3F20 CHASSI 953678TG5RR069316	Apólice	1,00	R$5.489,59
7	204	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 9.170 DRC 4X2 BRANCO CARROCERIA ABERTA PLACA RTY-4J41 CHASSI 9535H5TB8NR052760	Apólice	1,00	R$6.255,27
8	200	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO CHEVROLET S10 ADV FD2 BRANCO PLACA QQC-7370 CHASSI 9BG148TAOKC436785	Apólice	1,00	R$3.365,63
9	201	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO CHEVROLET S10 ADV FD2 BRANCO PLACA QQC-7376 CHASSI 9BG148TAOKC4357335	Apólice	1,00	R$3.365,63
10	199	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO CHEVROLET S10 LT FD2 BRANCO PLACA PXB-3226 CHASSI 9BG148CP0FC431113	Apólice	1,00	R$3.098,03
11	198	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO CHEVROLET S10 LT FD2 BRANCO PLACA PXB-3C24 CHASSI 9BG148CP0FC432051	Apólice	1,00	R$2.953,03
12	220	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT CRONOS PRECISION 1.3 AT6 FLEX PLACA SJE - 4F66 CHASSI 8AP359AHXPU304874	Apólice	1,00	R$2.713,26

13	219	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT MOBI LIKE 1.0 BRANCO PLACA SJE- 4F67 CHASSI 9BD341ACZRY916753	Apólice	1,00	R$2.201,54
14	188	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT MOBI WAY 1.0 BRANCO PLACA QQP-6400 CHASSI 9BD341A6XKY614999	Apólice	1,00	R$2.092,41
15	185	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT PALIO FIRE BRANCO 4 PORTAS PLACA HMN-6223 CHASSI 9BD17164G72904301	Apólice	1,00	R$1.629,96
16	190	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT SIENA EL 1.4 FLEX BRANCO PLACA PVH-5625 CHASSI 8AP372171F6106443	Apólice	1,00	R$2.127,19
17	189	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT SIENA EL 1.4 FLEX BRANCO PLACA PXB-1387 CHASSI 9BD37217MG4060726	Apólice	1,00	R$2.092,92
18	191	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM 1.3 CD BRANCO PLACA SHE-7J15 CHASSI 9BD281B9JPYX91799	Apólice	1,00	R$3.642,50
19	192	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM 1.3 CD BRANCO PLACA SHY-6J27 CHASSI 9BD281BPJPYY78879	Apólice	1,00	R$3.642,50
20	193	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM 1.3 CD BRANCO PLACA SHY-6J33 CHASSI 9BD281BPJPYY77697	Apólice	1,00	R$3.642,50
21	218	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM 1.3 CD BRANCO PLACA SIE-9A42 CHASSI 9BD281BPJPYY87820	Apólice	1,00	R$3.642,50
22	186	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT UNO MILLE BRANCO 4 PORTAS PLACA HLF-2061 CHASSI 9BD15822AA6382607	Apólice	1,00	R$1.712,50
23	217	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT UNO MILLE BRANCO 4 PORTAS PLACA HLF-2063 CHASSI 9BD15822AA6383077	Apólice	1,00	R$1.726,59
24	216	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO HONDA MOTOCICLETA CG 125 CARGO ES PLACA HAQ-0835 CHASSI 9C2JC4140BR500221	Apólice	1,00	R$1.032,40
25	208	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO HONDA MOTOCICLETA CG 125 CARGO ES PLACA HAQ-0836 CHASSI 9C2JC4140BR500248	Apólice	1,00	R$957,87
26	209	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO HONDA MOTOCICLETA CG 125 CARGO ES PLACA HAQ-0837 CHASSI 9C2JC4140BR500255	Apólice	1,00	R$1.035,28
27	210	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO HONDA MOTOCICLETA CG 125 CARGO ES PLACA PVH-2554 CHASSI 9C2JC4140DR503118	Apólice	1,00	R$1.051,52
28	211	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO HONDA MOTOCICLETA CG 160 PLACA QOW-3846 CHASSI 9C2KC2220JR001301	Apólice	1,00	R$1.134,23

29	212	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO HONDA MOTOCICLETA CG 160 PLACA QUJ-6032 CHASSI 9C2KC2220KR005806	Apólice	1,00	R$1.107,63
30	214	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO HONDA MOTOCICLETA NXR 160 BROS PLACA SHC-8H76 CHASSI 9C2KD0810PRO38954	Apólice	1,00	R$1.282,09
31	213	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO HONDA MOTOCICLETA NXR 160 BROS PLACA SHC-8H87 CHASSI 9C2KDO810PR220020	Apólice	1,00	R$1.282,09
32	215	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO HONDA MOTOCICLETA NXR 160 BROS PLACA SHC-8I16 CHASSI 9C2KD0810PRO38951	Apólice	1,00	R$1.282,09
33	645	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO KWID ZEN PLACA TDR 7D09 CHASSI 9BD281BMTSYG62292	Apólice	1,00	R$2.553,20
34	643	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO KWID ZEN PLACA TDR 7D98 CHASSI 93YRBB006SJ193524	Apólice	1,00	R$2.553,20
35	644	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO KWID ZEN PLACA TDR-7E17 CHASSI 9882261ZPSKG16154	Apólice	1,00	R$2.553,20
36	205	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO MINI ESCAVADEIRA ESTEIRA DE AÇO YANMAR CHASSI/SERIE BG659	Apólice	1,00	R$886,45
37	922	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO RENAULT OROCH PRO PLACA TEC-7F23 CHASSI 93Y9SR8G6SJ229457	Apólice	1,00	R$2.657,59
38	921	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO RENAULT OROCH PRO PLACA TEC-7F27 CHASSI 93Y9SR8G6SJ229423	Apólice	1,00	R$2.783,24
39	920	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO RENAULT OROCH PRO PLACA TEC-7F28 CHASSI 93Y9SR8G6SJ213540	Apólice	1,00	R$2.727,20
40	919	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO RENAULT OROCH PRO PLACA TEC-7F32 CHASSI 93Y9SR8G6SJ229436	Apólice	1,00	R$2.727,20
41	923	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO RENAULT OROCH PRO TEC-7F21 CHASSI 93Y9SR8G6SJ213541	Apólice	1,00	R$2.673,37
42	925	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 84295900	Apólice	1,00	R$766,13
43	930	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO RETROESCAVADEIRA – JCB 3CX TURBO3334136	Apólice	1,00	R$860,73
44	206	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND CHASSI/SERIE HBZNB95BCJAH18409	Apólice	1,00	R$763,58
45	207	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO RETROESCAVADEIRA RANDON CHASSI/SERIE CA06120687	Apólice	1,00	R$622,88

46	924	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO Rolo compactador de asfalto XCMG XMR403SVT202503254	Apólice	1,00	R$790,51
47	194	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEM SAVEIRO CD TL MB BRANCO PLACA PVH-2592 CHASSI 9BWJB45U4FP140804	Apólice	1,00	R$2.759,92
48	195	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN SAVEIRO CD TL MB BRANCO PLACA PVH-2622 CHASSI 9BWJB45U9FP128955	Apólice	1,00	R$2.743,08

1.2 - Entende-se por seguro total a cobertura securitária destinada à proteção dos veículos oficiais contra riscos decorrentes de colisão, abalroamento, capotamento, incêndio, explosão, furto, roubo, danos da natureza, danos a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, guincho e assistência 24 horas, observadas as condições mínimas exigidas neste Termo de Referência e nas apólices emitidas, ressalvada a exclusão de cobertura de casco para as máquinas pesadas.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados na documentação anexa, a saber:

• Relação da frota com placa, RENAVAM, chassi, marca, modelo, ano de fabricação/modelo;

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1 - A descrição da solução proposta visa garantir proteção patrimonial, continuidade das atividades operacionais e redução de riscos financeiros decorrentes de sinistros envolvendo a frota do SAAE, composta por 48 veículos de diferentes categorias, incluindo motos, pickups, caminhões, veículos de passeio e máquinas pesadas.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total para a frota oficial do SAAE, composta por 48 (quarenta e oito) veículos, abrangendo motos, pickups, caminhões, veículos de passeio e máquinas pesadas, utilizados nas atividades administrativas, operacionais, de manutenção, atendimento emergencial e prestação dos serviços públicos de saneamento, observada a exclusão da cobertura de casco para as máquinas pesadas.

A contratação do seguro é necessária para resguardar o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades essenciais desempenhadas pelo SAAE, uma vez que os veículos da frota são empregados no deslocamento de equipes, transporte de materiais, atendimento a ocorrências, execução de manutenção de redes e apoio às rotinas administrativas e operacionais.

A frota está sujeita a riscos inerentes à circulação em vias urbanas, rurais e rodoviárias, bem como à operação de veículos especiais e máquinas pesadas. A ausência de cobertura securitária adequada poderá ocasionar prejuízos relevantes à Administração em caso de acidentes, furtos, roubos, danos materiais, danos corporais ou paralisação de equipamentos essenciais.

A solução consiste na contratação de seguradora regularmente autorizada a operar no ramo de seguro automotivo, com emissão de apólices individuais ou coletivas para todos os veículos relacionados pela Administração, contemplando coberturas compatíveis com a natureza, o uso e o valor de cada bem segurado.

A contratação deverá contemplar cobertura em todo o território nacional, assistência 24 horas, guincho, cobertura para danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores quando aplicável, além das demais garantias previstas no edital, na proposta e na apólice.

A contratação de seguro total mostra-se adequada, eficiente e economicamente justificável, pois transfere à seguradora parte significativa dos riscos decorrentes do uso cotidiano da frota, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços prestados à população.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratada deverá ser seguradora devidamente autorizada pelos órgãos competentes (SUSEP) para operar no ramo de seguro automotivo, apresentando comprovação de regularidade e habilitação compatível com o objeto.

4.2 - Emitir apólice(s) de seguro para todos os veículos indicados pelo SAAE, com vigência de 12 (doze) meses e início de cobertura em data definida pela Administração.

4.3 - Para as máquinas pesadas constantes no Anexo I, a cobertura securitária não abrangerá casco, ficando expressamente excluída a cobertura de danos próprios ao equipamento. Assim, não será devida indenização por colisão, abalroamento, capotamento, incêndio, explosão, roubo, furto, danos da natureza ou quaisquer outros eventos que atinjam diretamente o próprio equipamento, salvo previsão expressa em sentido diverso na apólice contratada.

4.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 - Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - A cobertura securitária deverá iniciar-se após a emissão da autorização de fornecimento ou assinatura do contrato, conforme definido pela Administração, devendo a contratada providenciar a emissão das apólices no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2 - O serviço deverá permanecer ativo durante toda a vigência contratual, com central de atendimento disponível 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. A contratada deverá cumprir, em caráter máximo e vinculante, os seguintes prazos, contados do registro da ocorrência ou do recebimento da providência que lhe competir: a) confirmação da abertura do aviso de sinistro, com fornecimento de número de protocolo e relação inicial de documentos, em até 2 horas; b) acionamento de guincho, socorro mecânico ou assistência emergencial em até 30 minutos, com chegada do prestador em até 3 horas em área urbana e até 6 horas em área rural ou rodoviária, ressalvadas situações de força maior devidamente comprovadas; c) agendamento da vistoria técnica em até 1 dia útil e sua realização em até 2 dias úteis, contados da disponibilização do veículo ou equipamento; d) emissão do laudo de vistoria e autorização para início dos reparos em até 2 dias úteis após a vistoria, salvo necessidade técnica excepcional, formalmente justificada; e) comunicação, de uma única vez, de eventual documentação complementar indispensável à análise em até 2 dias úteis do recebimento dos documentos iniciais, vedada a formulação sucessiva de exigências que possam retardar injustificadamente a regulação; e f) conclusão da análise, decisão sobre a cobertura e liquidação do sinistro, inclusive pagamento da indenização integral ou parcial, em até 30 dias corridos após a entrega de todos os documentos necessários, ou em prazo inferior previsto na legislação ou regulamentação aplicável.

5.3 - A contratada deverá acusar formalmente o recebimento da documentação completa, indicando a data de início da contagem do prazo de liquidação. A suspensão ou interrupção de qualquer prazo somente será admitida quando houver pendência documental efetivamente indispensável, expressamente indicada e fundamentada por escrito. Sanada a pendência, a contagem será retomada pelo período remanescente, não se reiniciando integralmente. A ausência de manifestação no prazo estabelecido não poderá prejudicar o SAAE nem justificar demora na autorização do reparo ou no pagamento da indenização.

5.4 - Todos os atendimentos deverão ser registrados em sistema próprio da seguradora, com data, horário, responsável, providência adotada e previsão de conclusão, devendo essas informações ser disponibilizadas ao fiscal do contrato sempre que solicitadas. O descumprimento injustificado dos prazos será considerado falha na execução contratual, sujeitando a contratada às medidas de fiscalização, glosas e sanções previstas no edital e no contrato, sem prejuízo da reparação de danos e demais consequências cabíveis.

5.5 - DAS COBERTURAS, LIMITES, GARANTIAS SECURITÁRIAS E FRANQUIAS

5.5.1 - A contratação do seguro total para a frota oficial do SAAE abrangerá as seguintes coberturas e limites mínimos de indenização (Importância Segurada - IS) para os veículos (automóveis, motocicletas, caminhonetes e caminhões)

5.5.1.1 - Cobertura de Casco (Colisão, Incêndio, Roubo e Furto): Indenização calculada a 100,00% da Tabela FIPE;

5.5.1.2 - Danos Materiais a Terceiros (DMT - 1º Risco): Importância Segurada (IS) de R$ 200.000,00 por ocorrência;

5.5.1.3 - Danos Corporais a Terceiros (DCT - 1º Risco): Importância Segurada (IS) de R$ 200.000,00 por ocorrência;

5.5.1.4 - Danos Morais a Terceiros (DMO - 1º Risco): Importância Segurada (IS) de R$ 10.000,00 por ocorrência;

5.5.1.5 - Acidentes Pessoais por Passageiro (APP com DMH): Importância Segurada (IS) de R$ 10.000,00 por passageiro para Morte e Invalidez;

5.5.1.6 - Proteção a Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis com franquias obrigatórias por componente;

5.5.1.7 - Assistência 24 Horas Completa: Serviços de emergência em todo o território nacional, com transporte/guincho (reboque) de até 2.000 km para pane mecânica/elétrica e 2.000 km para sinistro;

5.5.1.8 - Custos de Defesa - RCF: Cobertura de 10% do limite de RCF, limitada ao valor máximo de R$ 20.000,00 para honorários e despesas judiciais.

5.5.1.8.1 – Admite-se e aceita a comprovação de despesas e honorários de defesa jurídica decorrentes de sinistros cobertos:

- **Tanto em rubrica autônoma destacada** no cartão do seguro/apólice;
- **Quanto de forma integrada às Condições Gerais** da cobertura básica de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF — Danos Materiais) da seguradora participante.

5.5.2 - Para as máquinas e equipamentos pesados (retroescavadeiras e rolo compactador), fica estabelecida a exclusão expressa da cobertura de Casco (R$ 0,00 - Não Contratada), mantendo-se vigentes as coberturas de Responsabilidade Civil Facultativa (DMT de R$ 200.000,00, DCT de R$ 200.000,00 e DMO de R$ 10.000,00) e APP (IS de R$ 10.000,00).

QUADRO DE PARÂMETROS OBJETIVOS DE FRANQUIAS

Grupo	Veículos abrangidos	Franquia máxima de casco	Vidros, faróis, lanternas e retrovisores
A	Motocicletas	Franquia reduzida, limitada a 50% da franquia normal calculada pela seguradora e, em qualquer caso, a 10% do valor de mercado referenciado do veículo na data do sinistro, prevalecendo o menor valor.	Até 10% do custo de reposição do componente, limitada a R$ 300,00 por ocorrência.
B	Automóveis de passeio	Franquia reduzida, limitada a 50% da franquia normal calculada pela seguradora e, em qualquer caso, a 5% do valor de mercado referenciado do veículo na data do sinistro, prevalecendo o menor valor.	Até 10% do custo de reposição do componente, limitada a R$ 500,00 por ocorrência.
C	Pickups, caminhonetes e utilitários leves	Franquia reduzida, limitada a 50% da franquia normal calculada pela seguradora e, em qualquer caso, a 5% do valor de mercado referenciado do veículo na data do sinistro, prevalecendo o menor valor.	Até 10% do custo de reposição do componente, limitada a R$ 700,00 por ocorrência.

D	Caminhões, basculantes, compactadores, hidrojateamento e demais veículos rodoviários pesados ou especiais	Franquia reduzida, limitada a 50% da franquia normal calculada pela seguradora e, em qualquer caso, a 5% do valor de mercado referenciado do veículo na data do sinistro, prevalecendo o menor valor.	Até 10% do custo de reposição do componente, limitada a R$ 1.000,00 por ocorrência.
E	Máquinas e equipamentos pesados com casco não contratado	Não aplicável, em razão da exclusão expressa da cobertura de casco.	Não aplicável, salvo se houver cobertura específica expressamente prevista na proposta e na apólice, sem custo adicional ao SAAE.

- **Fica excluída expressamente a exigência de:**
 - Acidentes Pessoais por Passageiros (APP);
 - Assistência 24 Horas com guincho;
 - Proteção/cobertura de vidros.
- **Abrangência da exclusão:** Válida estritamente para as retroescavadeiras e rolo compactador (**Itens 36 e 42 a 46** da frota).

Escopo mantido: Para os referidos equipamentos pesados (itens 36 e 42 a 46), manter-se-á **unicamente a cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF — Danos Materiais e Danos Corporais causados a terceiros)**, alinhada à exclusão de casco já prevista.

Os parâmetros do quadro constituem limites máximos vinculantes. A licitante poderá ofertar franquias inferiores ou condições mais favoráveis, mas não poderá prever franquia superior, franquia normal integral, percentual adicional, coparticipação, taxa administrativa, diferença de orçamento, despesa de regulação, remoção, diagnóstico ou qualquer encargo não expressamente admitido neste Termo de Referência. Os valores e critérios aplicáveis a cada veículo deverão constar de forma individualizada na proposta e na respectiva apólice ou certificado.

Não haverá cobrança de franquia em indenização integral, furto ou roubo sem recuperação, danos exclusivamente causados a terceiros, APP, assistência 24 horas ou serviços de guincho. Quando um único evento atingir mais de um vidro, farol, lanterna ou retrovisor, será devida uma única franquia por ocorrência, correspondente ao componente de maior valor, vedada a soma de franquias. Caso o custo do reparo seja inferior à franquia, o SAAE poderá optar por não acionar a cobertura, sem prejuízo das demais garantias contratadas.

A franquia será a única participação financeira do SAAE no reparo coberto. Caberão exclusivamente à seguradora os custos que excederem a franquia, inclusive peças, mão de obra, desmontagem, montagem, pintura, alinhamento, programação ou calibração eletrônica, testes, transporte e materiais auxiliares. Qualquer despesa extraordinária dependerá de autorização prévia e expressa do fiscal do contrato; a ausência de autorização impedirá sua cobrança ou reembolso. Divergências entre orçamento inicial, laudo, oficina e custo efetivo, bem como indisponibilidade ou variação de preço de peças, não poderão ser transferidas ao erário.

5.6 - O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de servidor técnico designado como fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar e a execução do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1 - Gestor do Contrato: Matheus Fernandes Mello Piantino, Diretor Administrativo e Financeiro, matheus@saaesaolourenco.mg.gov.br, (35) 3339-4510.

6.1.2 - Fiscal do Contrato: Joaquim Rodrigues Mariano, Chefe Seção Patrimônio, Material e Transporte, almoxarifado2@saaesaolourenco.mg.gov.br, (35) 3339-4542. Luiz Gustavo da Silva, Assessor de frota, (35) 3339-4542.

6.2 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do Contrato ou pelos respectivos substitutos.

6.4.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5 - O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.6 - O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1 - A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8 - As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9 - A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.10 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.11 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

6.11.1 - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

7 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1 - A proposta vencedora será selecionada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2 - A adoção do critério de menor preço global decorre das características próprias e integradas do objeto, que compreende a contratação de cobertura securitária para a totalidade da frota oficial do SAAE, formada por veículos de diferentes categorias, modelos, valores e finalidades operacionais, porém submetidos a uma mesma política institucional de proteção patrimonial e gerenciamento de riscos. Embora os bens segurados possam ser individualmente identificados, a solução pretendida deve ser analisada como um conjunto único e coordenado, pois envolve uniformidade de coberturas, limites indenizatórios, vigência, procedimentos de comunicação de sinistros, assistência 24 horas, regulação, emissão de documentos e acompanhamento da execução contratual. A adjudicação global favorece a compatibilidade das condições securitárias aplicáveis à frota, evita divergências entre apólices e procedimentos adotados por diferentes seguradoras e reduz o risco de lacunas, sobreposições ou tratamentos distintos para ocorrências semelhantes, proporcionando maior segurança operacional e jurídica à Administração.

7.3 - A contratação parcelada por veículo ou por grupos de veículos, com a consequente celebração de múltiplos instrumentos contratuais, exigiria a realização simultânea de diversas rotinas administrativas, tais como controle de vigências, conferência de apólices e endossos, verificação de franquias e limites de indenização, acompanhamento de pagamentos, fiscalização de obrigações, abertura e acompanhamento de sinistros, cobrança de providências, aplicação de sanções, gestão de reajustes e manutenção da regularidade de cada contratada. Essa fragmentação elevaria significativamente o custo indireto da contratação, ampliaria a possibilidade de falhas de comunicação e de controle e dificultaria a atuação coordenada das áreas responsáveis pela frota, patrimônio, finanças, compras e fiscalização contratual.

7.4 - Registra-se, ainda, que a atual estrutura administrativa do SAAE é dimensionada para o atendimento das atividades essenciais da Autarquia e não dispõe de capacidade operacional suficiente para absorver, com a segurança e a eficiência necessárias, a gestão concomitante de numerosos contratos de seguro, cada qual com obrigações, prazos, canais de atendimento, procedimentos de regulação e documentos próprios. A multiplicidade de contratadas demandaria acompanhamento permanente e individualizado, aumentaria a carga de trabalho dos servidores designados e poderia comprometer tanto a adequada fiscalização dos ajustes quanto o desempenho das demais atribuições administrativas e operacionais já sob sua responsabilidade. Não se trata, portanto, de mera conveniência, mas de medida de racionalização compatível com a realidade organizacional do SAAE, destinada a assegurar governança, rastreabilidade, responsabilização e efetividade na execução contratual.

7.5 - Sob o aspecto econômico, a reunião da frota em uma única disputa possibilita às seguradoras avaliar o risco de forma consolidada, diluir custos operacionais e administrativos e formular proposta considerando o conjunto dos bens segurados, circunstância que tende a favorecer ganhos de escala e melhores condições comerciais. A comparação pelo valor total permite aferir de maneira objetiva o menor dispêndio para a Administração, sem perder de vista os parâmetros mínimos de qualidade, as coberturas, os limites e as demais condições previamente estabelecidas. Os valores individualizados permanecerão sujeitos à análise de aceitabilidade, de modo a prevenir distorções na composição da proposta e assegurar que o resultado global não seja obtido mediante preços unitários manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

7.6 - A centralização em uma única contratada também estabelece interlocução definida para toda a frota, simplifica o acionamento da assistência e a comunicação de sinistros, facilita a consolidação de informações gerenciais e permite melhor acompanhamento do desempenho da seguradora. Em ocorrências que envolvam veículos alocados em diferentes setores, a adoção de procedimentos uniformes reduz incertezas, acelera providências e contribui para a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana, manejo de resíduos e apoio administrativo, cuja execução depende diretamente da disponibilidade da frota.

7.7 - Dessa forma, consideradas conjuntamente a natureza integrada da solução, a possibilidade de economia de escala, a necessidade de padronização das coberturas e procedimentos, a redução de custos administrativos indiretos, a mitigação de riscos de descontinuidade e, especialmente, a inviabilidade operacional de gestão eficiente de múltiplos contratos simultâneos diante da atual estrutura administrativa do SAAE, conclui-se que o julgamento pelo menor preço global é o critério mais adequado à obtenção da proposta efetivamente mais vantajosa. A opção não afasta a competitividade nem a isonomia, uma vez que todos os licitantes aptos poderão disputar o conjunto nas mesmas condições, e a contratação somente será adjudicada à proposta que, além de apresentar o menor valor global, atender integralmente às especificações, coberturas mínimas, requisitos de habilitação, condições de aceitabilidade e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

7.8 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, da proposta e das apólices, garantindo a cobertura securitária contratada para todos os veículos indicados pelo SAAE;

8.1.2 - Emitir e encaminhar as apólices, certificados, cartões ou documentos equivalentes de seguro no prazo contratado, contendo identificação completa dos veículos, coberturas, franquias, limites de indenização, canais de atendimento e demais condições aplicáveis;

8.1.3 - Atender prontamente às solicitações da Administração, especialmente em casos de sinistro, vistoria, remoção, reparo, indenização, emissão de segunda via de documentos e esclarecimentos sobre cobertura;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

8.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.2 - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 - A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento do serviço, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a contratada:

9.1.1 - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.2 - Deixar de utilizar materiais ou recurso humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferiores à demandada.

9.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.2.2 - As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

9.2.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

9.3 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

9.3.1 - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

9.4 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.5 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10 - DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.

10.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

MANUTENÇÃO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (3.3.90.39.00.6.02.00.17.512.0019.2.0127)

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (3.3.90.39.00.6.03.02.17.512.0019.2.0131)

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA (3.3.90.39.00.6.03.03.17.512.0019.2.0132)

MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE (3.3.90.39.00.6.01.00.04.122.0018.2.0125)

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (3.3.90.39.00.6.03.01.17.512.0019.2.0130)

Anexo IV – Minuta de Contrato

CONTRATO SAAE/SLO Nº ___/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA OFICIAL DO SAAE, COMPOSTA POR 48 VEÍCULOS, INCLUINDO AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, CAMINHONETES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, OBSERVADA, PARA AS MÁQUINAS PESADAS, A EXCLUSÃO DA COBERTURA DE CASCO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia municipal, criada pela lei Nº.1181, com sede na Rua Senador Soares dos Santos, 51, CEP 37.470-000, CNPJ sob nº 21.417.423/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, nomeado pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, o Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, RG: MG11043744 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 047.062.206-70.

CONTRATADA: , inscrita no CNPJ sob o nº , situada na , nº , Bairro , , neste ato representada por seu representante legal, , portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº , conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Compras nº** 170/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico n.º 36/2026**,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de seguro total da frota oficial do SAAE, composta por 48 (quarenta e oito) veículos, incluindo automóveis, motocicletas, caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, observada, para as máquinas pesadas, a exclusão da cobertura de casco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 – Objeto da contratação:

N° Item	Cód. CEP	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	203	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1319 BRANCO PLACA OOX-2864 CHASSI 9BFXEB1B0DBS232	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
2	929	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO CARROCERIA MERCEDES BENZ ACCELO 817 UAG-6G57 9BM951102TB470370	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
3	928	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - IVECO TECTOR 17-280 4X2 93ZA61PMZT8717984	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
4	927	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - IVECO TECTOR 17-280 4X2 TZT-0J55 93ZA61PMZT8719284	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__

5	926	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - IVECO TECTOR 17-280 4X2 TZY-7C93 93ZA61PMZT8717473	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
6	918	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO HIDROJATEAMENTO VW 17.210 CRM 4X2 PLACA HIV-3F20 CHASSI 953678TG5RR069316	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
7	204	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 9.170 DRC 4X2 BRANCO CARROCERIA ABERTA PLACA RTY-4J41 CHASSI 9535H5TB8NR052760	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
8	200	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO CHEVROLET S10 ADV FD2 BRANCO PLACA QQC-7370 CHASSI 9BG148TAOKC436785	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
9	201	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO CHEVROLET S10 ADV FD2 BRANCO PLACA QQC-7376 CHASSI 9BG148TAOKC4357335	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
10	199	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO CHEVROLET S10 LT FD2 BRANCO PLACA PXB-3226 CHASSI 9BG148CP0FC431113	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
11	198	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO CHEVROLET S10 LT FD2 BRANCO PLACA PXB-3C24 CHASSI 9BG148CP0FC432051	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
12	220	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT CRONOS PRECISION 1.3 AT6 FLEX PLACA SJE - 4F66 CHASSI 8AP359AHXPU304874	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
13	219	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT MOBI LIKE 1.0 BRANCO PLACA SJE- 4F67 CHASSI 9BD341ACZRY916753	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
14	188	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT MOBI WAY 1.0 BRANCO PLACA QQP-6400 CHASSI 9BD341A6XKY614999	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
15	185	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT PALIO FIRE BRANCO 4 PORTAS PLACA HMN-6223 CHASSI 9BD17164G72904301	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
16	190	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT SIENA EL 1.4 FLEX BRANCO PLACA PVH-5625 CHASSI 8AP372171F6106443	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
17	189	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT SIENA EL 1.4 FLEX BRANCO	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__

		PLACA PXB-1387 CHASSI 9BD37217MG4060726				
18	191	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM 1.3 CD BRANCO PLACA SHE-7J15 CHASSI 9BD281B9JPYX91799	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
19	192	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM 1.3 CD BRANCO PLACA SHY-6J27 CHASSI 9BD281BPJPYY78879	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
20	193	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM 1.3 CD BRANCO PLACA SHY-6J33 CHASSI 9BD281BPJPYY77697	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
21	218	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM 1.3 CD BRANCO PLACA SIE-9A42 CHASSI 9BD281BPJPYY87820	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
22	186	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT UNO MILLE BRANCO 4 PORTAS PLACA HLF-2061 CHASSI 9BD15822AA6382607	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
23	217	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT UNO MILLE BRANCO 4 PORTAS PLACA HLF-2063 CHASSI 9BD15822AA6383077	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
24	216	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO HONDA MOTOCICLETA CG 125 CARGO ES PLACA HAQ-0835 CHASSI 9C2JC4140BR500221	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
25	208	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO HONDA MOTOCICLETA CG 125 CARGO ES PLACA HAQ-0836 CHASSI 9C2JC4140BR500248	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
26	209	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO HONDA MOTOCICLETA CG 125 CARGO ES PLACA HAQ-0837 CHASSI 9C2JC4140BR500255	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
27	210	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO HONDA MOTOCICLETA CG 125 CARGO ES PLACA PVH-2554 CHASSI 9C2JC4140DR503118	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
28	211	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO HONDA MOTOCICLETA CG 160 PLACA QOW-3846 CHASSI 9C2KC2220JR001301	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
29	212	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO HONDA MOTOCICLETA CG 160	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__

		PLACA QUJ-6032 CHASSI 9C2KC2220KR005806				
30	214	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO HONDA MOTOCICLETA NXR 160 BROS PLACA SHC-8H76 CHASSI 9C2KD0810PRO38954	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
31	213	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO HONDA MOTOCICLETA NXR 160 BROS PLACA SHC-8H87 CHASSI 9C2KDO810PR220020	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
32	215	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO HONDA MOTOCICLETA NXR 160 BROS PLACA SHC-8I16 CHASSI 9C2KD0810PRO38951	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
33	645	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO KWID ZEN PLACA TDR 7D09 CHASSI 9BD281BMTSYG62292	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
34	643	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO KWID ZEN PLACA TDR 7D98 CHASSI 93YRBB006SJ193524	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
35	644	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO KWID ZEN PLACA TDR-7E17 CHASSI 9882261ZPSKG16154	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
36	205	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO MINI ESCAVADEIRA ESTEIRA DE AÇO YANMAR CHASSI/SERIE BG659	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
37	922	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO RENAULT OROCH PRO PLACA TEC-7F23 CHASSI 93Y9SR8G6SJ229457	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
38	921	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO RENAULT OROCH PRO PLACA TEC-7F27 CHASSI 93Y9SR8G6SJ229423	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
39	920	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO RENAULT OROCH PRO PLACA TEC-7F28 CHASSI 93Y9SR8G6SJ213540	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
40	919	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO RENAULT OROCH PRO PLACA TEC-7F32 CHASSI 93Y9SR8G6SJ229436	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
41	923	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO RENAULT OROCH PRO TEC-7F21 CHASSI 93Y9SR8G6SJ213541	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
42	925	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 84295900	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
43	930	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO RETROESCAVADEIRA - JCB 3CX TURBO 3334136	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__

44	206	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND CHASSI/SERIE HBZNB95BCJAH18409	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
45	207	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO RETROESCAVADEIRA RANDON CHASSI/SERIE CA06120687	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
46	924	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO Rolo compactador de asfalto XCMG XMR403SVT 202503254	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
47	194	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEM SAVEIRO CD TL MB BRANCO PLACA PVH-2592 CHASSI 9BWJB45U4FP140804	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__
48	195	Seguro de veículos - SEGURO PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN SAVEIRO CD TL MB BRANCO PLACA PVH-2622 CHASSI 9BWJB45U9FP128955	Apólice	1,00	R$___,__	R$___,__

1.3 – Vinculam esta contratação, independente da transcrição:

1.3.1 – O Termo de Referência;

1.3.2 – O Edital de Licitação;

1.3.3 – A proposta do contratado;

1.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 – O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela Contratante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços ou entrega dos materiais tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços/materiais tenham sido prestados/entregues regularmente;

c) Seja juntada justificativa e o motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço/entrega do material;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6 – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1 – A contratada deverá providenciar a emissão das apólices no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a cobertura securitária iniciar-se após a emissão da referida autorização ou assinatura do contrato, conforme definido pela Administração, e permanecer ativa durante toda a vigência contratual.

3.2 – As apólices, certificados e documentos de seguro deverão ser encaminhados ao SAAE, na Seção de Patrimônio, Material e Transporte, situada na Rua Senador Soares dos Santos, nº 51, Centro, São Lourenço/MG, CEP 37.470-000, ou transmitidos eletronicamente aos fiscais do contrato no horário de expediente administrativo.

3.3 – A execução do serviço securitário observará os seguintes parâmetros vinculantes:

3.3.1 – Disponibilização de central de atendimento ativa 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em âmbito nacional;

3.3.2 – Prazos operacionais vinculantes, contados da ocorrência ou notificação: confirmação da abertura do aviso de sinistro com protocolo em até 2 (duas) horas; acionamento de guincho ou socorro em até 30 (trinta) minutos, com chegada em até 3 (três) horas em área urbana e até 6 (seis) horas em área rural ou rodoviária; agendamento da vistoria em até 1 (um) dia útil e sua realização em até 2 (dois) dias úteis; emissão do laudo de vistoria e autorização de reparos em até 2 (dois) dias úteis após a vistoria; comunicação única de documentos complementares em até 2 (dois) dias úteis do recebimento inicial; e liquidação do sinistro em até 30 (trinta) dias corridos da entrega dos documentos completos;

3.3.3 – Coberturas mínimas: Casco a 100% da Tabela FIPE (exceto para máquinas e equipamentos pesados, cuja cobertura de casco é expressamente excluída); Danos Materiais a Terceiros (DMT) de R$ 200.000,00 por ocorrência; Danos Corporais a Terceiros (DCT) de R$ 200.000,00 por ocorrência; Danos Morais a Terceiros (DMO) de R$ 10.000,00 por ocorrência; Acidentes Pessoais por Passageiro (APP com DMH) de R$ 10.000,00 por passageiro para morte e invalidez; Assistência 24 Horas com reboque/guincho de até 2.000 km para pane e 2.000 km para sinistro; Custos de Defesa de 10% do limite de RCF, até R$ 20.000,00; e proteção para vidros, retrovisores, lanternas e faróis;

Parâmetros e Limites de Franquias Contratuais

Grupo de Veículos	Franquia Básica (Casco)	Franquia Vidros / Lanternas / Retrovisores

Grupo A (Motocicletas)	Reduzida a 50% da normal e até 10% do valor de mercado (menor valor)	Até 10% do custo, limitada a R$ 300,00
Grupo B (Automóveis de Passeio)	Reduzida a 50% da normal e até 5% do valor de mercado (menor valor)	Até 10% do custo, limitada a R$ 500,00
Grupo C (Utilitários Leves)	Reduzida a 50% da normal e até 5% do valor de mercado (menor valor)	Até 10% do custo, limitada a R$ 700,00
Grupo D (Caminhões e Pesados)	Reduzida a 50% da normal e até 5% do valor de mercado (menor valor)	Até 10% do custo, limitada a R$ 1.000,00
Grupo E (Máquinas e Equipamentos)	Não aplicável (cobertura de casco excluída da contratação)	Conforme especificações gerais do Termo de Referência

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – As regras de subcontratação constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 – O valor total da contratação é de R$____,___ ().

5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

7.1 – O **SAAE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do capítulo VII da Lei n. 14.133/2021, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média de preços encontrados no mercado geral.

7.1.1 – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.1.2 – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.1.3 – Para a repactuação, a **parte interessada** demonstrará a variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará a variação dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo **(IPCA/IBGE)**, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, **desde que devidamente individualizada** na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

7.1.3.1 – Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

7.1.3.2 – As particularidades do contrato em vigência;

7.1.3.3 – A nova planilha com variação dos custos apresentados;

7.1.3.4 – Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

7.1.4 – Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.2 – Demais condições de reajuste e repactuação deverão seguir o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – São obrigações do Contratante:

8.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar, independentemente de aviso prévio, a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4.1 – A Fiscalização do cumprimento do Termo de Referência, bem como do contrato será realizada pelos servidores Joaquim Rodrigues Mariano - Chefe da Seção de Patrimônio, Materiais e Transporte, e Luiz Gustavo da Silva - Assessor de Frota, de acordo com a seguinte metodologia: verificar a qualidade da execução contratual de acordo com as especificações do Termo de Referência. Ainda, a Gestão do Contrato será de responsabilidade do servidor Matheus Fernandes Mello Piantino - Diretor Administrativo e Financeiro;

8.1.4.2 – Após a emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento pelo SAAE, consideradas apenas e tão somente aquelas encaminhadas pela servidora responsável Bianca Ferreira Rodrigues, através do *e-mail* bianca.rodrigues@saaesaolourenco.mg.gov.br, o objeto será executado conforme determinado neste Contrato.

8.1.4.3 – O envio da AF para o e-mail: e/ou WhatsApp: informados na proposta será considerado, para todos os fins, como formalmente recebido pela contratada.

8.1.5 – Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

8.1.6 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.9 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se esse for o caso.

8.1.12 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.14 – Realizar as avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, quando for o caso.

8.1.15 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando, em caso de serviço, esse for executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado.

8.1.16 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução dos serviços.

8.2 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1 – Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados, cumprindo o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto contratado.

9.1.2 – Seguir normas, política e procedimentos do SAAE relativos a execução do objeto.

9.1.3 – Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.

9.1.4 – Indicar, às Seções Seções responsáveis, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Seção responsável, principalmente em

situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.1.5 – Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do **SAAE** com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.1.6 – Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução deste Contrato.

9.1.7 – Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

9.1.8 – Fornecer e fiscalizar a utilização de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria n. 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

9.1.9 – Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

9.1.10 – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência nem às condições estabelecidas neste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.1.11 – Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido pelas Seções responsáveis, sem qualquer custo adicional ao **SAAE.**

9.1.12 – Se a utilização de veículos for necessária, independentemente da espécie, **fica a CONTRATADA obrigada a manter SEGURO dos veículos**, o qual cubra **danos materiais e morais** que, por ventura, venham a ocorrer **a condutores, passageiros, empregados da Contratada e do Contratante, terceiros, bem como com o patrimônio desses**, ficando os **custos** que o envolvam **a cargo da Contratada**. Caso a Contratada não mantenha os veículos devidamente segurados deverá arcar, sozinha, com qualquer ônus ou condenação que venha a recair sobre a Contratante em virtude dessa omissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.1.13 – Utilizar materiais novos, de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT e manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços/da entrega.

9.1.14 – Comunicar ao SAAE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução do contrato, propondo as ações corretivas e necessárias.

9.1.15 – Assegurar e facilitar **o acompanhamento e a fiscalização** do objeto deste Contrato durante a sua execução, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

9.1.16 – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **SAAE.**

9.1.17 – Observar, atender, respeitar, cumprir e e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados

obtidos, **preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.**

9.1.18 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, em especial no Termo de Referências, devendo comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.1.19 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

9.1.20 – Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido no Termo de Referência.

9.1.21 – Executar os serviços com pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que essas venham a cometer no desempenho de suas funções.

9.1.22 – Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Seção responsável com respeito à execução do objeto.

9.1.23 – Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo **SAAE.**

9.1.24 – Manter atualizadas até o pagamento as seguintes certidões: Regularidade junto à Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais, certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS e Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.25 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de **dezesseis** anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de **dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.26 – Proceder à visita técnica e à prova de conceito se assim determinadas no Termo de Referência.

9.1.27 – Entregar e **descarregar** o(s) produto(s).

9.1.28 – Assumir todas as responsabilidades e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento.

9.1.29 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

9.1.30 – Além das disposições supracitadas, a **CONTRATADA** deverá submeter-se também às obrigações constantes no Termo de Referência e no Ediital.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO PRODUTO

10.1 – As garantias/assistências técnicas encontram-se definidas no Termo de Referência, vinculado a este Contrato, caso necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante e execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

II – Impedimento de licitar e contratar

1 – De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) Vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) Deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) Tumultuar a sessão de licitação;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

2 – De 01 (um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) Concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Receber multa e não efetuar o pagamento;

e) Receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) For reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1 – Atraso na execução do objeto;

2 – Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

j) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

k) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

l) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013;

f) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

IV – Das multas:

1 – Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) 20% em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Graduação das Penalidades de Multa Administrativa

Conduta Infracional	Percentual de Multa	Base de Cálculo e Consequência
Atraso injustificado (Moratória)	0,5% por dia de atraso	Sobre a parcela inadimplida (limite de 30 dias; após, autoriza rescisão)
Recusa em efetuar reforço de garantia	10%	Sobre o valor da nota de empenho ou do contrato
Descumprimento geral de cláusula contratual	15%	Sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata (exceto prazo de entrega)
Recusa injustificada na assinatura ou rescisão contratual	20%	Calculado sobre a parte inadimplente da contratação
Atraso superior a 30 dias ou vício oculto grave no objeto	30%	Sobre o valor do fornecimento não realizado ou do serviço inadequado

2 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Portaria nº 051/2023.

11.9 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 – O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2.2 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.3 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 – O termo extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenização e multas.

12.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correção à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **MANUTENÇÃO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: 3.3.90.39.00.6.02.00.17.512.0019.2.0127**;
- **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: 3.3.90.39.00.6.03.02.17.512.0019.2.0131**;
- **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA: 3.3.90.39.00.6.03.03.17.512.0019.2.0132**;
- **MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE: 3.3.90.39.00.6.01.00.04.122.0018.2.0125**;
- **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: 3.3.90.39.00.6.03.01.17.512.0019.2.0130**.

13.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Lourenço/MG, de de 2026.

Eduardo Rodrigues da Silva
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Representante da Contratada
Contratada